



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 034/2020

Dispõe sobre medidas de implantação de parque ambiental, declara área de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os artigos 66 e 162, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 6º da Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente e demais disposições aplicáveis, e

CONSIDERANDO que ao Município também compete a adoção de medidas apropriadas à proteção e melhoria da qualidade ambiental, nos termos dos artigos 6º e seguintes da Lei federal nº 6.938/1981 e art. 3º e seguintes da Lei municipal nº 288, de 8 de dezembro de 2004, que instituiu a Política Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração municipal adotar medidas de preservação ambiental, de um modo geral e, de modo especial e mais urgente, por se situar na área urbana, medidas destinadas à recuperação e preservação da nascente do córrego Laranjinha;

CONSIDERANDO que a recuperação deve ser feita de modo a propiciar à comunidade a possibilidade de aproveitamento de seu entorno, mas sempre visando à preservação ambiental;

CONSIDERANDO a realização de estudos técnicos pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa (FAUPG), que culminaram na produção de projetos de preservação ambiental, conjuntamente com a implantação de parque ambiental urbano reunindo áreas de paisagismo, de recreação infantil, de práticas esportivas e de aproveitamento direcionada à terceira idade;

CONSIDERANDO tratativas encetadas junto ao Ministério Público da Comarca, com a apresentação, pelo Município, de proposta alternativa de preservação ambiental de importância para a comunidade, no intuito de pôr fim ao processo nº 0001064-27.2008.8.16.0169 de Ação Civil Pública proposta contra o Município,

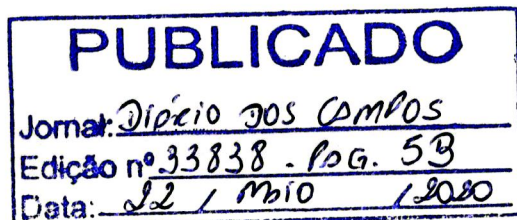
D E C R E T A :

Art. 1º. Fica designada como de utilidade pública a área de terreno urbano de propriedade do Município e objeto da Matrícula nº 7.258 perante o Registro Imobiliário da Comarca, com frentes para as Ruas Pedro Bueno de Camargo e Francisco Karas Nagy, apta a receber as melhorias adequadas à sua destinação como área de preservação e parque ambiental.

Parágrafo único. O conjunto de benfeitorias será nominado provisoriamente de PARQUE MUNICIPAL LARANJINHA até que o Poder Legislativo, no uso da faculdade que lhe atribui o inciso XV do art. 34 da Lei Orgânica, a nomine definitivamente.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 21 de maio de 2020.



5
ANTÔNIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal

